



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.222 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DENOMINA A ÁREA ONDE SE LOCALIZAM OS IMÓVEIS QUE FORAM DESMEMBRADOS DO SÍTIO MORRO ALTO, COM INÍCIO NO CONDOMÍNIO COLINAS DE SÃO PEDRO E TÉRMINO NO CRUZAMENTO DAS RUAS ZÉ CARREIRO E JOÃO BATISTA FABRIN COM O NOME DE “BAIRRO GIUSEPPE LUIGI FABRIN”.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a área onde se localizam os imóveis que foram desmembrados do Sítio Morro Alto, com início no Condomínio Colinas de São Pedro e término no cruzamento das Ruas Zé Carreiro e João Batista Fabrin com o nome de “Bairro Giuseppe Luigi Fabrin”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 26 de agosto de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos